



## MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
BARRANCOS, REALIZADA EM  
VINTE E CINCO DE JUNHO DE  
DOIS MIL E DEZANOVE.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), João António Serranito Nunes, presidente, Maria Manuela Novalio Lopes, vice-presidente, Dalila Maria Alcario Lopes (PS), Leonel Caçador Rodrigues (CDU) e José Manuel Côco Rodrigues (CDU), vereadores(as), comigo, José Filipe Branquinho Charrama, assistente técnico, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a segunda reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

**ABERTURA DA REUNIÃO:** O senhor Presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE JUNHO DE 2019:** A ata da reunião ordinária do executivo, realizada em 13 de junho de 2019, atendendo a que foram distribuídas cópias previamente a todos os presentes, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente, a colocou à consideração dos restantes membros, efetuadas as respetivas alterações, submeteu-a à votação, tendo a mesma sido, aprovada por unanimidade.

**APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 109 DE 24/06/2019:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título, cujo total de disponibilidades à data é de 762.510,78 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dez euros e setenta e oito cêntimos), sendo 659.226,19€ (seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e seis euros e dezanove cêntimos) de operações orçamentais e 103.284,58€ (cento e três mil, duzentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos) de operações não orçamentais.

**APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 13/06/2019 A 24/06/2019:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título, cujo total de pagamentos efetuados à data é de 402.729,72€ (quatrocentos e dois mil, setecentos e vinte e nove euros e setenta e dois cêntimos) em operações orçamentais.

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES:** O senhor Presidente, deu conhecimento à Câmara Municipal, sobre a assinatura da ata de uma reunião que decorreu em Villanueva del Fresno onde foi aprovado um texto, a ser enviado ao Ministério do Ambiente Português, contendo as preocupações/reivindicações de várias entidades e das populações sobre a reabertura de uma mina de urânio na zona de Badajoz, que apesar dos pareceres negativos da Junta de Extremadura, já foi concedida a concessão de exploração a uma empresa, pelo Governo Central Espanhol.

A senhora Vereadora, Dalila Lopes, deu conhecimento à Câmara Municipal, de vários assuntos, nomeadamente sobre:

1 – Os ATL's de verão, do Pré-escolar e 1º ciclo tiveram início no dia 24 de junho e terminam a 6 de setembro, não funcionando apenas na semana de 26 a 30 de agosto. Irão decorrer em vários espaços, normalmente com os grupos separados, podendo haver atividades conjuntas. Os espaços serão o Cine-teatro, o Museu, sala de edifício do Antigo Centro de Saúde, Piscinas Municipais, Jardim do Miradouro.

Em parceria com a Associação Cultural “Alburori” vamos dinamizar, para ambos os grupos, duas novas atividades, uma na área da música e outra na área das artes plásticas;

Iniciou também no dia 25 e termina no dia 23 de agosto a Escola de Natação para meninos dos 3 aos 13 anos.

2 – O início esta semana das aulas de hidroginástica para os adultos, a decorrer nas piscinas municipais quatro vezes por semana;

3 – A 2ª edição da Corrida dos Campeões - Paulo Guerra e Manuel Damião, que decorreu no passado dia 23 de junho, com a presença do anfitrião Paulo Guerra, e o Manuel Damião justificando a sua ausência por motivos familiares.

Tivemos a participação de 100 atletas nos vários percursos.

De referir que este ano os participantes e os seus familiares, que se deslocaram até Barrancos optaram pelo alojamento local, sendo uma mais-valia para a restauração e hotelaria.

A senhora vereadora deu conta que a Corrida dos Campeões apesar de ser uma iniciativa da Câmara Municipal, contou com a colaboração/envolvência de várias associações locais, como o caso da AHBVB, BTT e do BFC.

O senhor Vereador, José Rodrigues, solicitou esclarecimento ao senhor Presidente da Câmara sobre a limpeza das bermas nas estradas e caminhos municipais se já estariam concluídas, em virtude de ter verificado que em alguns sítios estariam por terminar.

O senhor Presidente esclareceu o senhor Vereador que essas limpezas de bermas ainda não estão concluídas, e estão a ser feitas em conjunto com os Sapadores, Junta de Freguesia e por uma empresa local.

## ORDEM DE TRABALHOS

**Deliberação n.º 75/CM/2019 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 32/P/2019 DE 12/6, QUE APROVA A TABELA DE PREÇOS DO COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS 2019:** Em cumprimento e nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade,

ratificar o despacho n.º 32/P/2019, de 12/06, “Aprovação da Tabela de Preços do Complexo Municipal e Piscinas 2019”, a seguir transcrito na íntegra:

*“TRANSCRIÇÃO DO DESPACHO N.º 32/P/2019 – ASSUNTO: APROVAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS DO COMPLEXO MUNICIPAL E PISCINAS 2019*

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, determino o seguinte:

Artigo 1º - A Tabela de Preços de entrada no Complexo Municipal de Piscinas de Barrancos - verão 2019, é a seguinte:

Entradas Diárias (IVA incluído)

- Escalão 1 – 0 aos 6 anos: € (Grátis);
- Escalão 2 – dos 7 aos 16 anos (inclusive): € 1,50;
- Escalão 3 – dos 17 aos 64 anos Inclusive): € 2,00.
- Escalão 4 – Maiores de 65 anos (inclusive): isentos

Passe - Cartão mensal (IVA incluído):

- Escalão 1 – 0 aos 6 anos: € (Grátis);
- Escalão 2 – dos 7 aos 16 anos (inclusive): € 15,00;
- Escalão 3 – dos 17 aos 64 anos (inclusive): € 30,00.

Passe – Verão Total (IVA incluído):

- Escalão 1 – 0 aos 6 anos: € (Grátis);
- Escalão 2 – dos 7 aos 16 anos (inclusive): € 25,00;
- Escalão 3 – dos 17 aos 64 anos (inclusive): € 40,00.

Artigo 2º – O Passe verão 2019 tem como validade a época de funcionamento ao público do Complexo Municipal de Piscinas, podendo ser adquirido até ao dia 9 de agosto de 2019.

Artigo 3º - Fica suspenso o artigo 28º do Capítulo IX da Tabela de Preços de 2019.

Artigo 4º – O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de junho de 2019, devendo ser submetido à ratificação da CMB.

*Em 12/06/2019 – ass) João António Serranito Nunes, Presidente da CMB”*  
(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa).

**Deliberação n.º 76/CM/2019 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 35/P/2019, DE 18/06 “AUTORIZA A ABERTURA DE CONCURSO PARA A 7ª EDIÇÃO DO PROGRAMA OTJ”:** Em cumprimento e nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho n.º 35/P/2019, de 18/06, “Autoriza a abertura de concurso para a 7ª edição do Programa OTJ”, a seguir transcrito na íntegra:

*“TRANSCRIÇÃO DO DESPACHO Nº 35/P/2019 – ASSUNTO: AUTORIZA A ABERTURA DE CONCURSO PARA A 7ª EDIÇÃO DO PROGRAMA OTJ*

Ao abrigo do nº 3 do artigo 35º do regime jurídico anexo à Lei nº 73/2015, de 12/9, conjugado com o artigo 6º do Regulamento do Programa Municipal de Ocupação Temporária de Jovens (OTJ), determino o seguinte:

Artigo 1º - Autorizo a abertura de concurso para a 7ª edição do programa OTJ, nos termos e nas condições seguintes:

- a) O número máximo de bolsas a atribuir, correspondente ao número de candidaturas a aprovar/admitir: CINCO bolsas;
- b) A duração máxima da ocupação ou da atividade: quatro meses;
- c) O prazo máximo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicitação da decisão nos locais do costume e no sítio eletrónico do Município, que só poderá ocorrer no dia da entrada em vigor do regulamento respetivo.

Artigo 2º - Os lugares/vagas serão distribuídos por área de atividade, da seguinte forma (artº 3º do Regulamento):

Área de atividade	Unidade orgânica ou serviço	Nº Lugares
Sociocultural – Equipamentos culturais e desportivos	UASC	5

Artigo 3º – A título excepcional, as vagas são todas destinadas ao contingente geral abaixo indicado, sendo a ordenação efetuada de acordo com a mesma.

<u>Contingente geral - 3ª Prioridade</u> (alínea c), nº 1 do art.8º do Regulamento) - Jovem com maior habilitação literária; - Jovem com maior idade (candidato mais velho).	100% dos lugares (cinco vagas)
--	-----------------------------------

Artigo 4º - Em caso de haver mais que um jovem em igual situação, deverá a ordenação (desempate) ser efetuado seguindo o seguinte critério: “*Maior tempo decorrido desde a data de inscrição como desempregado efetuada no IEF, atribuindo um ponto por cada mês completo ou fração.*”

Artigo 5º – Estabelecer que a apresentação de candidaturas, a sua apreciação, ordenação e procedimentos subsequentes, nos termos do regulamento respetivo, sejam asseguradas pela UASC.

Artigo 6º - Sem prejuízo da sua ratificação na próxima reunião da CMB, o presente despacho produz efeitos imediatos.

*Em 18/06/2019 – ass) João António Serranito Nunes, Presidente da CMB”*  
(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa).



**Deliberação n.º 77/CM/2019 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 19/06/2019, EXARADO NA INF, N.º 05/2019//UAF/SRHAG, SOBRE A PROPOSTA DA “9ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO” E DA “10ª ALTERAÇÃO AS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES”, DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS PARA O ANO DE 2019:**

Submetido à votação, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com três votos a favor dos membros do PS e duas abstenções dos membros da CDU, ratificar, o despacho do senhor presidente de 19/06/2019, exarado na informação n.º 05/2019//UAF/SRHAG, proposta da “9ª alteração ao Orçamento Financeiro” e da “10ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos” as quais importam o valor em reforço/anulação no total de €5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta euros).

(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa).

**Deliberação n.º 78/CM/2019 – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E O CONJUNTO DOS MUNICÍPIOS DE ALJUSTREL, ALMODÔVAR, BARRANCOS, BEJA, CASTRO VERDE, MÉRTOLA, MOURA E OURIQUE, A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:**

Tendo em conta que os artigos 117.º, n.º 1 e 118.º do regime jurídico das autarquias locais e do estatuto das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecem que o Estado e as autarquias locais articulam entre si a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências, tendo como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.

Para o efeito, o Estado e as autarquias locais podem estabelecer entre si, sem prejuízo das suas competências próprias, formas adequadas de parceria para melhor prossecução do interesse público, designadamente no domínio da prestação de serviços essenciais, como o abastecimento de água para consumo humano e o saneamento de águas residuais urbanas.

Considerando a necessidade de implementação do PENSAAR 2020 - Uma nova Estratégia para o Sector de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais, aprovado pelo Despacho n.º 4385/2015, de 22 de abril de 2014, do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República n.º 84, 2.ª Série, de 30 de abril, que partindo da necessidade de reforço da sustentabilidade económico-financeira das entidades gestoras de sistemas municipais de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas preconiza que a *“reestruturação organizacional do setor (...), nomeadamente dos serviços «em baixa» deve começar ou continuar num contexto de consenso e compromisso político alargados entre os titulares das EG, utilizando as soluções organizacionais disponíveis e já utilizadas com sucesso no âmbito do quadro legal vigente”*.

Atendendo ao regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril de 2009, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.

Considerando que decorre do PENSAAR 2020, bem como do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, a promoção da integração territorial mais adequada dos sistemas municipais, sem prejuízo do respeito da autonomia local, no sentido da maximização

das economias de escala, bem como a integração dos sistemas de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, de forma a maximizar economias de gama.

Atendendo a que a integração do ciclo urbano da água e a sua articulação com as estratégias de desenvolvimento e gestão territoriais, bem como a iniciativa “Compromisso Nacional para a Sustentabilidade dos Serviços Públicos da Água”, propugnam que seja valorizado o acesso ao financiamento comunitário a projetos que evidenciem o reforço das capacidades de realização dos investimentos e de exploração dos sistemas com eficiência, em linha com o preconizado no PENSAAR 2020.

Considerando que os municípios que compõem a região do Baixo Alentejo desenvolveram nos últimos anos diversas iniciativas relacionadas com a necessidade de resolução eficaz dos problemas de infraestruturação e gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, ponderando as especificidades do território, as responsabilidades com a prestação de serviços públicos essenciais às populações e aos desafios impostos por uma regulação cada vez mais exigente deliberou iniciar os procedimentos conducentes à identificação de soluções mais eficientes para os serviços de águas.

Dado que a celebração de uma Parceria, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, representará para as populações dos concelhos abrangidos, uma melhoria da qualidade de vida decorrente da realização de investimentos relevantes, que se traduzem no incremento da universalidade, da continuidade e da qualidade do serviço, com os consequentes benefícios em termos de saúde pública e de proteção do ambiente.

Atendendo a que a exploração e a gestão dos serviços de águas podem ser efetuadas através de entidade do setor empresarial do Estado em que participem municípios ou associações de municípios, conforme previsão da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril.

Considerando, por outro lado, na atual conjuntura económico-financeira que a instituição da Parceria se traduzirá numa racionalização e contenção de custos com os serviços municipais de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, uma vez que a gestão integrada dos mesmos oferece vantagens indiscutíveis no plano comparativo com outros modelos de gestão previstos no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, fruto das economias de escala e gama e da adoção consistente de boas práticas de gestão.

Dado que a solução indicada preserva a gestão pública do serviço e a titularidade dos sistemas municipais e dos respetivos bens e infraestruturas que permanecem na propriedade dos municípios, sendo afetos temporariamente para gestão do sistema integrado e não tendo a entidade gestora mais do que a posse dos bens.

Tendo em conta que através do modelo de gestão proposto os municípios não perdem a capacidade de intervenção, dado que as decisões principais, como sejam a aprovação das tarifas e suas atualizações, dos planos de atividade e dos investimentos são aprovadas por uma Comissão de Parceria, na qual se encontram representados paritariamente os municípios e o Estado.

Atendendo a que em matéria de relações laborais, o modelo em análise não prevê a integração obrigatória dos trabalhadores autárquicos em funções nas áreas do abastecimento e saneamento, mas um processo que privilegia a vontade dos trabalhadores, em celebrar um contrato de cedência em funções públicas ou um contrato de trabalho com a empresa a constituir, em termos a concertar com as organizações representativas dos trabalhadores.

Uma vez que a livre escolha de uma parceria no que respeita aos serviços públicos em questão pressupõe cumprir a missão e os objetivos que lhes tenham sido determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, com respeito pelos princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, de serviço público e de satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.

Considerando que se encontra acautelado que se a entidade gestora deixar de integrar o setor empresarial do Estado, nos termos dos modelos contratuais instituídos e do quadro legal comunitário aplicável, ocorre a caducidade automática dos contratos a outorgar entre os municípios e o Estado.

Assim, face ao exposto e sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com três votos a favor dos membros do PS e duas abstenções dos membros da CDU, aprovar, para efeitos de submissão à aprovação da Assembleia Municipal de Barrancos, nos termos do disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais e do estatuto das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibera:

1) Aprovar a constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Aljustrel, Almodôvar, Barrancos, Beja, Castro Verde, Mértola, Moura e Ourique, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração dos seguintes contratos:

- a) Contrato de Parceria Pública e seus anexos, por intermédio do qual os municípios decidem agregar os respetivos sistemas municipais num sistema territorialmente integrado designado por Sistema de Águas do Baixo Alentejo, o qual inclui as infraestruturas e os equipamentos do município de Castro Verde previstos no plano de investimentos, nos termos descritos no *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação;
- b) Contrato de Gestão e seus anexos, que visam estabelecer os termos e os objetivos da exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Baixo Alentejo, nos termos descritos no *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação;

2) Subsidiariamente, em caso de indeferimento da aprovação pelos órgãos autárquicos do município de Castro Verde da constituição de uma Parceria Pública nos termos previstos no ponto anterior, é aprovada a constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Aljustrel, Almodôvar, Barrancos, Beja, Mértola, Moura e Ourique, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração dos seguintes contratos:

- a) Contrato de Parceria Pública e seus anexos, por intermédio do qual os municípios decidem agregar os respetivos sistemas municipais num sistema territorialmente integrado designado por Sistema de Águas do Baixo Alentejo, o qual inclui as infraestruturas e os equipamentos dos municípios de Aljustrel, Almodôvar, Barrancos, Beja, Mértola, Moura e Ourique previstos no plano de investimentos, nos termos descritos no *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação, com as alterações e correções decorrentes da diminuição do âmbito territorial do sistema;



b) Contrato de Gestão e seus anexos, que visam estabelecer os termos e os objetivos da exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Baixo Alentejo, nos termos descritos no *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação, com as alterações e correções decorrentes da diminuição do âmbito territorial do sistema;

3) Em conformidade com o modelo de financiamento previsto no estudo de viabilidade económico-financeira do Sistema de Águas do Baixo Alentejo, aprovar o montante da comparticipação devida quanto aos investimentos de renovação de redes e substituição das demais infraestruturas, nos seguintes termos:

Investimento inicial e valor de preservação de infraestruturas municipais previsto	Investimento inicial e valor de preservação das infraestruturas municipais a suportar pela EGP	Valor máximo anualizado de comparticipação estimada a ser suportado a partir do 2.º Quinquénio
883 438	883 438	0

4) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a subscrição pelo município de Barrancos de 9.236 (*nove mil, duzentas e trinta e seis*) ações da categoria A, representativas de € 46.180 (*quarenta e seis mil, cento e oitenta*) do capital social da sociedade A.D.B.A. - Águas do Baixo Alentejo, S. A., entidade gestora do Sistema de Águas do Baixo Alentejo, tendo como acionistas os municípios de Aljustrel, Almodôvar, Barrancos, Beja, Castro Verde, Mértola, Moura e Ourique, nos termos dos estatutos que constam do *dossier* apenso à presente deliberação e com os fundamentos constantes do documento enquadrador da parceria que integra o *dossier* apenso à presente deliberação, que dela fazem parte integrante ou, caso o município de Castro Verde não integre a Parceria Pública, a aprovação com as adaptações decorrentes;

5) Aprovar a minuta de acordo parassocial, a subscrever pela sociedade AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., e pelo conjunto de municípios de Aljustrel, Almodôvar, Barrancos, Beja, Castro Verde, Mértola, Moura e Ourique, nos termos descritos no *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação, ou subsidiariamente, em caso de indeferimento da aprovação pelos órgãos autárquicos do município de Castro Verde de constituição de uma Parceria Pública nos termos *supra* referidos, a aprovação da minuta de acordo parassocial, a subscrever pela sociedade AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., e pelo conjunto de municípios de Aljustrel, Almodôvar, Barrancos, Beja, Mértola, Moura e Ourique, nos termos descritos no *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação, com as alterações decorrentes;

6) Designar o Presidente da Câmara Municipal para representação do município de Barrancos na outorga dos contratos *supra* referidos;

7) Determinar, nos termos da alínea c) do artigo 157.º do Código do Procedimento Administrativo, que as deliberações previstas nos pontos anteriores se encontram condicionadas à aprovação da constituição de uma Parceria Pública nos termos *supra* referidos pelos competentes órgãos autárquicos dos municípios de Aljustrel, Almodôvar, Beja, Mértola, Moura e Ourique.  
(Aprovada em minuta - doc. quatro da pasta anexa).



**Deliberação n.º 79/CM/2019 – APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES:** Analisado o respetivo processo, o mesmo mereceu a seguinte decisão:

**Processo n.º 03/2019 – Inês Guerra de Vasconcelos Rosado,** aprovado por unanimidade, com base na Informação n.º 46/2019/UOSU, de 19/06, os Projetos de Especialidades (Estabilidade, Águas e Esgotos, Acústico, Comportamento Térmico, ITED, Ficha Eletrotécnica, Ficha de Segurança Contra Incêndios), e os pedidos de Isenção de apresentação dos Projetos de Recolha de Resíduos de Construção, Projeto de Instalações Eletromecânicas, Projeto de Rede de Utilização de Gás e Projeto de Arranjos Exteriores, respeitante ao Restauro e Ampliação de Moradia Familiar, no prédio urbano sito na Rua da Cruz, n.º 2, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 2049/20051122, artigo n.º 283, Licenciamento Final.

(Aprovada em minuta - doc. cinco da pasta anexa).

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, José Filipe Branquinho Charrama, Assistente Técnico, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, designado para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE

(João António Serranito Nunes)

O SECRETÁRIO

(José Filipe Branquinho Charrama)